



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Resposta ao pedido de impugnação apresentado pela OI S/A (CNPJ 76.535.764/0001-43), recebido pelo e-mail licitacoes@camara-sm.rs.gov.br, no dia 19/07/2021, às 17h14min, referente ao Processo nº 44/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021, para contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, incluindo o fornecimento do entroncamento digital entre os setores da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria (CMVSM) e a operadora, e o fornecimento de linhas não-residenciais.

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1. O pedido é tempestivo e está em conformidade com os itens 1.4, 10.1 e 20.12 do Edital;
- 1.2. Após o recebimento da impugnação foi realizada a análise dos argumentos apresentados.

2. A IMPUGNANTE ALEGA:

2.1. Que o Edital é omissivo quanto às quantidades de linhas não residenciais, endereço e previsão de precificação na tabela de preços para proposta. Portanto, requer revisão do Edital e da planilha de precificação para proposta;

2.2. Que não está claro no Edital do que se trata o PABX Virtual. Devido a isso, requer que o Edital seja mais específico quanto à tecnologia a ser utilizada;

2.3. Que há divergência no Edital, que num momento cita ramais e depois cita canais, sendo que estes possuem definições distintas. Portanto, solicita que o Edital retire esta divergência;

2.4. Que o prazo de atendimento do suporte técnico em capitais é de até 06 (seis) horas e em localidades do interior do estado é de até 12 (doze) horas, estando assim, dentro dos prazos máximos estipulados pelo órgão regulador (Anatel). No item 18.2.1.9 do Edital está prevendo o prazo máximo de 04 (quatro) horas. A OI S/A requer a readequação deste item de forma a prever prazos factíveis e dentro dos valores homologados pelo órgão regulador;

2.5. Que poderá atender exigências de mudança de endereço, novas instalações ou alterações de características tão somente em locais dentro da Área de Tarifação Básica regulamentado pela ANATEL, em locais com viabilidade técnica positiva, bem como, em localidades/endereços que possuam a tecnologia e recursos similares aos que estão sendo contratados. O Edital preconiza o seguinte (item 18.2.1.11): “Atender especificamente às solicitações de instalação de entroncamentos digitais bidirecionais (feixe E1 de 2 Mbps) ou de mudança de endereço em até 40 (quarenta) dias úteis e às solicitações de cancelamento em até 48 horas contadas de sua solicitação”. Para atendimento de mudanças de endereço, novas instalações e/ou alterações de características, a OI S/A requer que a contratante consulte previamente a contratada, a qual responderá em até 10 dias corridos se dispõe de viabilidade técnica e econômica para realizar o atendimento requerido;

2.6. Que o prazo de execução razoável para instalação do objeto deste Edital deve ser de até 60 dias corridos, prorrogáveis por mais 30 dias, caso seja solicitado dilação de prazo devidamente justificada



pela contratada. O item 11.1.1 do Edital está prevendo o prazo de até 30 (trinta) dias. A OI S/A requer a adequação dos itens mencionados na forma acima solicitada;

2.7. Que a propósito da subcontratação, o artigo 72 da Lei n.º 8.666/1993 estabelece que o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. A OI S/A requer que seja excluído o item 25.1 do Edital ou que seja permitida a subcontratação parcial referente aos serviços acessórios, os quais não se caracterizam atividade fim do objeto, mas sim, atividades meio ao objeto.

3. DECISÃO

3.1. Considerando o nível técnico do objeto da Licitação, e após análise dos argumentos apresentados, **CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO**, uma vez que estão presentes os requisitos de admissibilidade; e **CONCEDO PROVIMENTO**, decidindo pela necessidade de revisão do Termo de Referência do Edital (no que couber), tendo como base os argumentos de impugnação interpostos pela empresa OI S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.535.764/0001-43.

3.2. A impugnação com a resposta está disponibilizada na página web da Câmara, no endereço www.camara-sm.rs.gov.br, menu “Licitações”.

3.3. Esta decisão será informada para a Autoridade Superior da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, devendo os interessados acompanharem as próximas decisões no site supracitado.

Santa Maria, 20 de julho de 2021.

GIOVANI COSTA DE OLIVEIRA
Pregoeiro da CMVSM
Pregão nº 01/2021